

LEI Nº 553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Desafetar área urbana de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, denominada Praça Monteiro Lobato (atual Praça Antonio Trindade das Neves), localizada nesta cidade, de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, constante das fls. 10, livro Auxiliar nº 08, sob nº de ordem 03, em 02 de maio de 1972, do Serviço Registral de Imóveis de Campina Verde, passando de área de uso especial para área de uso dominial, assim discriminada:

40 (quarenta) metros de frente para Avenida Nove, igual medida de fundo confrontando com a Avenida Sete; 76 (setenta e seis) metros do lado esquerdo confrontando com a Praça Monteiro Lobato (atual Praça Antonio Trindade das Neves); 76 (setenta e seis) metros do lado direito confrontando com a Rua Dezoito, totalizando uma área de 3.040 (três mil e quarenta) metros quadrados, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Na área a ser desafetada será construída uma Creche/Escola Infantil com recursos oriundos de convênio a ser firmado com o Ministério da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 12 de dezembro de 2007.

João de Freitas Leal

- Prefeito Municipal -